

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº DE 26 DE 2017

Autoriza repasse de subvenção social a entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga através de seus integrantes, legítimos representantes do povo, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social durante o exercício de 2017, nos respectivos valores às seguintes entidades:

| INCISOS | ENTIDADE BENEFICIÁRIA | VALOR R\$ |
|---------|---|-----------|
| I | Associação Comunitária Cultural Projeto Vida | 30.000,00 |
| II | Associação Lar dos Idosos | 30.000,00 |
| III | Banda de Música Lira Nossa Senhora das Dores | 7.200,00 |
| IV | Banda de Música Lira Santo Antônio | 7.200,00 |
| V | Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Antunes | 12.000,00 |
| VI | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas | 50.000,00 |
| VII | Associação de Radiodifusão Jovens Unidos a Cristo | 5.000,00 |

Art.2º-Ficam autorizadas as contribuições para o exercício de 2017, que se destinam as seguintes pessoas jurídicas e nos seguintes valores:

| INCISOS | ENTIDADE BENEFICIÁRIA | VALOR R\$ |
|----------------|--|------------------|
| I | Associação dos Municípios do Vale do Itapecerica | 36.000,00 |
| II | Confederação Nacional dos Municípios | 8.000,00 |
| III | Associação dos Municípios de Minas Gerais | 8.000,00 |
| IV | Consócio Intermunicipal de Saúde de Pará de Minas | 120.000,00 |
| V | IBAM | 35.000,00 |
| VI | Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste de Minas | 3.000,00 |
| VII | Consórcio Intermunicipal de aterro Sanitário do Centro Oeste | 12.172,80 |
| VIII | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba | 220.000,00 |
| IX | Conselho Comunitário de Desenvolvimento de Limas | 30.000,00 |
| X | Conselho Comunitário de Desenvolvimento de Antunes | 30.000,00 |
| XI | Palmeiras Esporte Clube Igaratinga | 7.000,00 |
| XII | Vera Cruz Esporte Clube | 7.000,00 |
| XIII | Atlético Antunes Futebol Clube | 7.000,00 |
| XIV | Igaratinga Futebol Clube | 7.000,00 |
| XV | EMATER | 36.000,00 |
| XVI | Associação Circuito Verde – Trilha dos Bandeirantes | 15.000,00 |
| XVII | Consórcio Intermunicipal de Urgência da Região Oeste | 60.000,00 |

Art. 3º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito orçamentário adicional Suplementar no orçamento vigente, para acobertar as despesas autorizadas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a anular parcialmente ou totalmente dotações do orçamento vigente, como fonte compensatória da abertura das dotações autorizadas por esta Lei.

Art.5º - A entidade beneficiada pela Subvenção ou contribuição ora autorizada fica obrigada a apresentar plano de trabalho com previsão de efetiva fiscalização da aplicação dos recursos transferidos, documentos fiscais e a prestação de contas dos recursos recebidos e dos serviços prestados, na forma do regulamento do Município, e leis aplicáveis à espécie.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2017.

Câmara Municipal de Igaratinga, 9 de maio 2017.

José Mauro de Carvalho
Presidente